

#### **EDITAL - COMPRA**

#### PREGÃO ELETRÔNICO

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# PREGÃO ELETRÔNICO № 81/2022

(Processo Administrativo n° 23305.002939.2022-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**, **CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO** - **IFSP**, CNPJ 10.882.594/0001-65, por meio por intermédio da Diretoria de Logística e Aquisições - DLA, sediado a à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé – São Paulo – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/09/2022

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

Critério de Julgamento: menor preço por item

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registrar preços para eventual aquisição de **aparelhos e utensílios domésticos**, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3**. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - **4.1.2.** Para os itens **01, 02, 07, 08, 09 e 15**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - **4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.5.** Que estejam sob falência, que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- **4.2.8.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - **4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.3.1.2**. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - **4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **4.3.8.** Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário do item;
  - **6.1.2**. Marca;
  - **6.1.3.** Fabricante;
  - **6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3**. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 %(meio décimo por cento).
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25**. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
  - **7.26.1.** No pais;
  - **7.26.2.** Por empresas brasileiras;
  - **7.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.28.1**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - **8.6.2**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
  - 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- **8.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.7.3.** Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme termo de referência.
- **8.7.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.7.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.7.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento
- **8.7.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.7.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no " *chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
  - **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - **9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - **9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- **9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.11. Habilitação jurídica:

- **9.11.1.** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.11.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **9.11.7.** No caso de produtor rural: matrí cula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.11.8.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.11.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.12.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

- **9.13.1**. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **9.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - **9.13.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- **9.13.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.13.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\frac{\text{Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

$$Circulante$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.13.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14 Qualificação Técnica:

- **9.14.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - **9.14.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - **9.14.1.1.1.** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de que o Licitante atua com fornecimento de produtos similares no mercado.
- **9.14.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **9.15.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- **9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- **9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.22.**O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - **9.22.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso.

- **10.3**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - **10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1**. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**15.1.** Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação conforme regras constantes do Termo de Referência.

# 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar da data de seu recebimento.

- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - **16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - **17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **17.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- **17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 21. DO PAGAMENTO

- **21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - **21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

# 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

# 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **23.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - **23.1.4**. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - **23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **23.3**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **23.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **23.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - **23.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como

infração administrativa neste Edital.

- **23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **23.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **23.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **23.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **23.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **23.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **23.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **23.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

# 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email <u>licitacao@ifsp.edu.br.</u>
- **24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados

da data de recebimento da impugnação.

- **24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- **25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25. 1 1** . O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.ifsp.edu.br/licitacoes-e-contratos**. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser agendada através do e-mail: licitacao@ ifsp.edu.br.
- **25.12**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. APÊNDICE I – Especificação Técnica

25.12.1.2. APÊNDICE II - Estudo Técnico Preliminar

25.12.1.3. APÊNDICE III - Locais de Entrega

25.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente pela autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022

Documento assinado eletronicamente por:

■ Solange de Abreu Prates, TECNICO EM SECRETARIADO, em 23/08/2022 11:03:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404041

Código de Autenticação: 2373b07756



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010



# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Barretos COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS

#### TERMO N.º 3/2022 - CLT-BRT/DAA-BRT/DRG/BRT/IFSP

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

#### PREGÃO SRP Nº 81/2022

#### **UASG GERENCIADORA 158154**

Processo Administrativo nº 23305.002939.2022-01

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de aparelhos e utensílios domésticos a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndices, conforme relacionado a seguir:
  - 1.1.1. APÊNDICE I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 1.1.2. APÉNDICE II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
  - 1.1.2. APÉNDICE III LOCAIS DE ENTREGA
- 1.2. Não haverá a cota reservada para ME/EPP para materiais ou grupos/lotes cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 80.000,00.
  - 1.2.1. Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/2006: "não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei complementar quando:
  - III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".
  - 1.2.2. No caso específico da aquisição de **material permanente**, a não padronização resultaria em prejuízo pa ra o conjunto, pois busca-se a padronização de voltagem, acabamento, qualidade, material utilizado e Assistência Técnica a ser prestada no pós-venda, etc.
  - 1.2.3 Podemos destacar, também, as dificuldades que seriam enfrentadas no gerenciamento da ata de Registro de Preços com diversos fornecedores e valores para o mesmo item.
  - 1.2.4 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".
  - 1.2.5 Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.
  - 1.2.6 Economicamente significa, em sentido mais amplo, o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.
  - 1.2.7 A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, é uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.
  - 1.2.8 Por fim, esclarecemos que a não destinação de cota para ME/EPP deseja não somente atender a Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal na montagem do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.
- 1.3. Para os equipamentos com funcionamento elétrico e com opções distintas de voltagem, eles deverão atender à necessidade regional de cada contratante, devendo ser 110 Volts, 220 volts, bivolt, entre outros, a depender da rede elétrica local. A voltagem será informada por cada campus quando da solicitação (envio de e-mail).

- 1.4. Caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio comprasgovernamentais.gov.br (Catmat) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seu apêndice, prevalecerão as últimas.
- 1.5. A ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses improrrogáveis.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objetivo da contratação é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.
- 2.3. A presente contratação se justifica para complementação da Infraestrutura dos campi do IFSP e sua reitoria, buscando as melhores soluções de mercado para cada item.
- 2.4. Visando uma economia em escala, a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus campus, realizando-se o planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanentes.
- 2.5. A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços SRP é fundamentada no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução é a realização de Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos para o Órgão Gerenciador do Certame e participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Termo de Referência.
- 3.3 Após levantamento pela área demandante, chegou-se à um quantitativo de 16 itens.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

# 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial
- 5.2 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei nº 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
- 5.3 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega do s bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, em remessa única, nos endereços constantes no **Apêndice III deste Termo de Referência Locais de Entrega.** 
  - 6.1.1. A entrega dos bens deverá ser agendada previamente com a Administração de cada órgão contratante.
  - 6.1.2. Os bens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira em horários e locais indicados por servidor responsável de cada unidade contratante. Caso o prazo de entrega coincida com data em que o órgão Contratante não tenha atendimento ao público, esta será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices e na proposta.

- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
  - 6.6.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei nº 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
  - 6.6.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em port uguês e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, identificando na embalagem a marca, destino, validade e procedência. Quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas para conferência.
  - 8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição, quando necessário, sem ônus para a Contratante, durante o período de garantia.
- 8.1.8. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG num 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.10. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto licitatório.

#### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no

do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) 
$$I = 0,00016438$$
 
$$I = TX = Percentual \ da \ taxa \ anual = 6\%$$

365

#### 13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
  - 15.1.1 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. multa:
    - a) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência
- 16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira estão previstos no edital.

17.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital e seus anexos.

17.3 A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão dizer respeito a contratos executados.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços será menor preço por item.

17.5 O critério de julgamento da proposta será menor preço por item.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 Por se tratar de processo de Registro de Preços, o valor estimado total da contratação só será conhecido após a realização da Manifestação de Interesse no sistema Comprasnet pelos órgãos participantes.

18.2 O valor total estim ado da licitação será informado no Apêndice I - Especificação Técnica.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços não há necessidade de previsão orçamentária da contratação.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2022.

REQUISITANTE:

Silmario Batista dos Santos Reitor

EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA:

Carolina Alves Okimoto Secretário Executivo - Campus Barretos

Lucas Duarte de Matos Coordenador de Licitações e Contratos - Campus Barretos

# Rafael de Abreu Messineti Diretor Adjunto de Administração - Campus Barretos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Juliana de Carvalho Pimenta Diretora Geral - Campus Barretos

Silmario Batista dos Santos Reitor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras

Atualização: Julho/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas Duarte de Matos, COORDENADOR FG1 CLT-BRT, em 19/08/2022 10:00:26.
- Juliana de Carvalho Pimenta, DIRETOR GERAL CD2 DRG/BRT, em 19/08/2022 10:33:40.
- Carolina Alves Okimoto, SECRETARIO EXECUTIVO, em 19/08/2022 11:04:51.
- Rafael de Abreu Messineti, DIRETOR ADJUNTO CD4 DAA-BRT, em 19/08/2022 11:15:40.
- Silmario Batista dos Santos, REITOR CD1 RET, em 19/08/2022 11:56:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400532 Código de Autenticação: fdf1d68b2e



TERMO N.º 3/2022 - CLT-BRT/DAA-BRT/DRG/BRT/IFSP



# TERMO N.º 4/2022 - CLT-BRT/DAA-BRT/DRG/BRT/IFSP

# APÊNDICE I DO TR

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

# Sistema de Registro de Preços – Aquisição de bens

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - R\$	QTDE.	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	325146	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	Lavadora de roupas automática; capacidade de lavagem 12 kg; capacidade de secagem 8 kg; tipo de abertura frontal; painel de controle em LED; diversas velocidades de centrifugação; tipos de água fria e quente; diversos programas de secagem; trava de segurança; deverá ter selo de eficiência energética "A"; 110 ou 220 Volts; desligamento automático; motor com proteção térmica; Garantia mínima de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO MIDEA LSE12X1	UNIDADE	3.294,65	14	46.125,10
2	456466	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo reverso, quente e frio; capacidade: 9.000 BTU/h (efetiva, conforme manual do fabricante); comando remoto sem fio com "display"; seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; deverá ter selo de eficiência energética "A"; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220 Volts, monofásica, 60 Hz; Equipamento deverá contar com TECNOLOGIA INVERTER, utilização de Gás Ecológico R410a; Garantia mínima de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO ELETROLUX-QEO9R / Q109R	UNIDADE	1.747,52	39	68.153,28

3	440747	DE AR SPLIT	Aparelho de ar condicionado: composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo reverso, quente e frio; capacidade: 24.000 BTU/h (efetiva, conforme manual do fabricante, sendo permitida a variação da capacidade mínima efetiva em até 5%); comando remoto sem fio com "display"; seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; deverá ter selo de eficiência energética "A"; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220 Volts, monofásica, 60 Hz; Equipamento deverá contar com TECNOLOGIA INVERTER, utilização de Gás Ecológico R410a; Garantia mínima de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO PHILCO INVERTER PAC24000QFM9	UNIDADE	2.899,73	181	524.851,13
4	463213		Aparelho de ar condicionado: composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo reverso, quente e frio; capacidade: 30.000 BTU/h (efetiva, conforme manual do fabricante, sendo permitida a variação da capacidade mínima efetiva em até 7%); comando remoto sem fio com "display"; seleção de modo de operação, temperatura e três Reelocidades de insuflamento de ar; deverá ter reselo de eficiência energética "A"; movimento e -controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220 Volts, monofásica, 60 Hz; Equipamento deverá contar com TECNOLOGIA INVERTER, utilização de Gás Ecológico R410a; Garantia mínima de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO ELGIN ECO INVERTER 30.000 BTUS	UNIDADE	4.509,90	253	1.141.004,70
5	448818	CONDICIONADOI DE AR SPLIT PISO TETO 36.000 BTU – TECNOLOGIA INVERTER	velocidades de insulflamento de ar; deverá ter ) selo de eficiência energética "A"; movimento e s controle automático do direcionamento de ar;	UNIDADE	7.883,44	175	1.379.602,00

						1	,
6	355747	DE AR PISO TETO 36.000 BTU	Aparelho de ar condicionado: composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo frio, capacidade de: 36.000 BTU/h (efetiva, conforme manual do fabricante); comando remoto sem fio com "display"; filtro anti bactéria e antifungo, seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insulflamento de ar; deverá ter Rselo de eficiência energética mínimo "B", Omovimento e controle automático do Sdirecionamento de ar; tensão de operação 220 Volts, monofásica, 60HZ; compressor rotativo, tecnologia convencional, baixo nível de ruído, utilização preferencial de Gás Ecológico R410a. Garantia mínima de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO HITACHI PRIMAIRY SPC36F3L	UNIDADE	7.732,71	44	340.239,24
7	392637	CORTINA DE A TIPO 1 – 90 CM	Cortina de ar: com 90 cm de largura; com no mínimo duas velocidades; 220 Volts; com controle remoto sem fio; Garantia de 1 ano ou Rconforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega.  Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO AGRATTO MODCAR09 02	UNIDADE	798,62	16	12.777,92
8	238700	CORTINA DE A TIPO 2 – 120 CM	Cortina de ar: com 120 cm de largura; com no mínimo duas velocidades; 220 Volts; com controle remoto sem fio; Garantia de 1 ano ou R conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega.  Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO SPRINGER 120 CM	UNIDADE	1.004,26	9	9.038,34
9	392636	CORTINA DE A TIPO 3 – 150 CM	Cortina de ar: com 150 cm de largura; com no mínimo duas velocidades; 220 Volts; com controle remoto sem fio; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega.  Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO SPRINGER 150 CM	UNIDADE	1.157,42	24	27.778,08
10	298691	REFRIGERADOR TIPO 1 - 474 LTS	Geladeira / Refrigerador; capacidade de armazenamento de 474 litros; 2 portas; grades removíveis; prateleiras na porta; prateleiras de vidro; iluminação interna; sistema de circulação de ar frio que mantém a temperatura uniforme; deverá ter selo de eficiência energética "A"; degelo automático no refrigerador; prateleiras de acrílico e ajustável; 110 ou 220 V; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO SAMSUNG INVERTER RT6000K 460 LITROS RT46K6A4KS9/FZ	UNIDADE	4.752,03	89	422.930,67

11	258079	FREEZER HORIZONTAL 51 A 550 LTS	Freezer horizontal; dupla ação, com as seguintes especificações mínimas: 110 ou 220 Volts; 510 A 550 litros; cor branca; 02 portas; 04 pés com rodízios; função congelamento rápido; dreno frontal; dupla função. Puxadores com chaves; 0deverá ter selo de eficiência energética "A"; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO CONSUL 2 PORTAS 534L CHB53EB	UNIDADE	4.092,86	29	118.692,94
12	397746	FRIGOBAR 115 A	Frigobar, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: capacidade total interna mínima de 115 litros e máxima de 130 litros; cor branca; 110 ou 220 Volts; com porta reversível; prateleiras internas modulares ou removíveis; capacidade para garrafas de até \$\alpha_2\$,5 litros; porta latas para no mínimo \$\8\$ latas; deverá ter selo de eficiência energética "A"; com gás refrigerante ecológico; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO ELECTRUX 1 PORTA 122L RE120	UNIDADE	1.482,47	79	117.115,13
13	150691	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE	Climatizador de ar por aspersão; centrífugo por dissipação de névoa; suporte de parede; sistemas de ventilação e climatização (névoa) independentes; regulagem de intensidade de ventilação/névoa; dimensões aproximadas: diâmetro de 70 cm; altura: 70 cm, largura: 40 cm, comprimento: 70 cm; sistema oscilante integrado; reservatório de água; 110 ou 220 Volts; vazão de ar 7.400 M³/H, no mínimo; potência mínima de 230W; manual de instruções em português; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO GOAR FLORIPA FLPP01 70CM	UNIDADE	2.139,00	38	81.282,00
14	34703	MICRO-ONDAS 3 LITROS	Micro-ondas; com capacidade de 30 litros; na cor branca; 110 ou 220 Volts; opções: descongelar, aquecer refeições, trava de segurança, luz interna, opção de preparo de refeição, timer, display digital, relógio, 0termostato, auto limpante, prato giratório; deverá ter selo de eficiência energética "A"; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO LG 30 LITROS PRATA MS3095	UNIDADE	655,54	214	140.285,56
15	27693	CAFETEIRA PAR. CÁPSULA	Cafeteira para cápsula; 110 ou 220 Volts; potência do motor de no mínimo 1340W; com ajuste de dose; tanque de água de no 0,8 litro; com bandeja coletora de resíduos; suporte de Axícaras; manual de instruções; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO NESCAFÉ DOLCE GUSTO MINI ME PRETA AUTOMÁTICA	UNIDADE	518,73	78	40.460,94

			Secador de mãos; acionado por sensor de presença; com ar quente; secagem de até 20 segundos; plástico ABS; acionamento automático; 110 ou 220 Volts; potência de				
16	216433	SECADOR MÃOS	1500W; vazão de ar de 72m³/H ou 20 L/S; fluxo de ar de 10 m/s; rotação de 2600 rpm; ruído de 40 dB; distância de detecção de mãos de até 15 DEcm; selo de conformidade do Inmetro; medidas do aparelho: 22,5 x 28,2 x 16,0 cm (AxPxL); acompanha parafusos, buchas de fixação e manual de instruções; Garantia de 1 ano ou conforme fabricante do produto, o que for maior, contado da data da efetiva entrega. Referência: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA/MODELO WJ BRANCO COM SENSOR BIOVIS	UNIDADE	629,16	398	250.405,68
	TOTAL				4.720.742,71		

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2022.

REQU	JISITA	NTE:
------	--------	------

Silmario Batista dos Santos

Reitor

EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA:

Carolina Alves Okimoto

Secretário Executivo - Campus Barretos

Lucas Duarte de Matos

Coordenador de Licitações e Contratos - Campus Barretos

Rafael de Abreu Messineti

Diretor Adjunto de Administração - Campus Barretos

DIREÇÃO GERAL:

Juliana de Carvalho Pimenta

**Diretora Geral - Campus Barretos** 

#### Silmario Batista dos Santos

#### Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas Duarte de Matos, COORDENADOR FG1 CLT-BRT, em 19/08/2022 10:40:46.
- Juliana de Carvalho Pimenta, DIRETOR GERAL CD2 DRG/BRT, em 19/08/2022 10:46:34.
- Carolina Alves Okimoto, SECRETARIO EXECUTIVO, em 19/08/2022 11:05:20.
- Rafael de Abreu Messineti, DIRETOR ADJUNTO CD4 DAA-BRT, em 19/08/2022 11:15:04.
- Silmario Batista dos Santos, REITOR CD1 RET, em 19/08/2022 11:57:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400481

Código de Autenticação: b0c5afbd6d



TERMO N.º 4/2022 - CLT-BRT/DAA-BRT/DRG/BRT/IFSP

## Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.002939.2022-01

## 2. Descrição da necessidade

A pretendida contratação visa prover o IFSP com Aparelhos e Utensílios domésticos para complementação da Infraestrutura dos campi do IFSP e sua reitoria, buscando as melhores soluções de mercado para cada item.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Silmario Batista dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os itens deste processo têm natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, podendo assim ser adquiridos por meio da Modalidade Pregão na sua forma eletrônica.
- 4.2 O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços que constarão no ANEXO III do Termo de Referência.
- 4.3 Para os equipamentos com funcionamento elétrico e com opções distintas de voltagem, eles deverão atender à necessidade regional de cada contratante, devendo ser 110 Volts, 220 volts, bivolt, entre outros, a depender da rede elétrica local. A voltagem será informada por cada campus quando da solicitação (envio de e-mail).
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Poderão ser solicitados os catálogos dos itens objeto de licitação para verificação da qualidade, da procedência e do atendimento aos critérios da descrição.
- 4.5 Deverá ser solicitada apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de que o Licitante atua com fornecimento de produtos similares no mercado.
- 4.6 A Licitação está prevista pare ser realizada no mês de setembro de 2022.
- 4.7 Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade emanadas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, à depender da característica de cada item.
- 4.8 Com relação aos itens consumidores de energia elétrica, deverá ser observada, naquilo que for cabível, a Instrução Normativa 02 de 04 de julho de 2014 a qual dispõe sobre as para aquisição de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.9 Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico do INMETRO, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição, tal exigência constará no Termo de Referência e seu Apêndice I Especificação Técnica/Descrição Completa dos Itens, nos itens que são cabíveis.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi elaborado, primeiramente analisando as orientações dos órgãos competentes quanto às características dos Itens a serem registrados:

- 5.1.1 Instrução Normativa 02/2014 SLTI/MPOG , que dispõe sobre regras para aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, disponível em: file:///C: /Users /111879/Downloads/IN%2002-2014%20SLTI-MPOG.pdf
- 5.1.2 Portaria 20/2012 MDI/INMETRO que dispõe sobre a avaliação de conformidade de ventiladores de mesa, coluna e circuladores de ar, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001790.pdf
- 5.1.3 As exigências exaradas das normativas anteriores constam item a item, quando cabíveis, na descrição de cada item específico da pretendida contratação.
- 5.2 Após a análise das normativas, a Administração buscou quais os itens necessários, suas características e a disponibilidade dos mesmos no mercado para o atendimento da demanda.
- 5.3 Foi constatada quantidade de fornecedores suficientes para atendimento da demanda por meio de processo licitatório e as características dos itens não restringem a participação dos mesmos, uma vez que contém apenas características apontadas e orientadas pelos órgãos competentes.
- 5.4 A administração buscou, por tratarem-se de equipamentos que utilizam energia elétrica, buscou por itens com características do mais baixo consumo possível de energia elétrica, quando possível, visando atendimento à questões de Sustentabilidade Ambiental.
- 5.5 As especificações dos itens foram oriundas de pesquisa no mercado das melhores e mais viáveis soluções para cada tipo de item, baseando-se em Registros de Preços anteriores: SRP 24/2018, SRP 19/2019 e SRP 19/2021, SRP 11/2022, ajustando-se características necessárias devido à mudanças de um ano para o outro, inclusive com relação a marca/modelo de referência, uma vez que os citados na licitação anterior já não existem no mercado.
- 5.6 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o processo licitatório de aquisição de itens foi realizada utilizando-se a média de preços apurado através de preços de sítios de domínio amplo e outras outras contratações do poder público (Banco de Preços), extraindo-se assim um valor condizente com a realidade de mercado para cada item, conforme orienta a IN 73/2020 ME/Secretaria de Gestão.
- 5.7 Foi elaborado mapa comparativo dos valores obtidos. No documento consta:
- 5.7.2 Caracterização das fontes consultadas;
- 5.7.3 Preços coletados e média apurada.
- 5.8 Além do mapa, foi elaborada a Análise Crítica da Pesquisa de Preços.

### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 O processo relativo à este ETP trata-se de: Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos para o Órgão Gerenciador do Certame e participantes, conforme condições, quantidades e exigências que deverão constar no Edital e seus Anexos.
- 6.2 Após levantamento pela área demandante, chegou-se à um quantitativo de 16 itens, conforme descrições abaixo:

MÁQUINA DE LAVAR ROUPA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER

CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS – TECNOLOGIA INVERTER

CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER

CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 36.000 BTUS – TECNOLOGIA INVERTER

CONDICIONADOR DE AR PISO TETO 36000 BTUS CONVENCIONAL

CORTINA DE AR TIPO 1 - 90 CM

CORTINA DE AR TIPO 2 - 120 CM

CORTINA DE AR TIPO 3 - 150 CM

REFRIGERADOR TIPO 1 - 474 LTS

FREEZER HORIZONTAL 510 A 550 LTS

FRIGOBAR 115 A 130 LTS

CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE

MICRO-ONDAS 30 LITROS

CAFETEIRA PARA CÁPSULA

SECADOR DE MÃOS

- 6.3 Para os itens Condicionadores de Ar, foram elencados principalmente Aparelhos com Tecnologia Inverter, devido à sua compatibilidade de preço em comparação aos Aparelhos Convencionais, uma vez que poder gerar uma economia de até 60% no consumo de Energia elétrica, além de trabalharem com Gás Refrigerante R410 que não possui CFCs (clorofluorcarbonos) substâncias à base de cloro que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, causando danos à camada de ozônio. Ele também não é tóxico e nem inflamável.
- 6.4 As descrições completas, assim como exigências para cada item constarão no Apêndice I Especificação Técnica/Descrição Completa dos Itens.
- 6.5 Prazo de entrega: 30 dias corridos.
- 6.6 Locais de Entrega: constarão no ANEXO III Locais de entrega, do Órgão Gerenciador do certame e seus participantes.
- 6.7 Contato Administração responsável pelo processo: e-mail: adm.brt@ifsp.edu.br.
- 6.8 Como possíveis soluções, cada campus pode fazer a sua própria licitação, conforme a demanda, mas isso causaria dispêndio de força de trabalho e recursos institucionais. Por outro lado, todos os campus podem fazer uma só licitação, o que não é interessante porque depende de orçamento e/ou espaço para armazenamento, se o uso não for imediato; ou pode ser pela SRP em questão e listar os beneficiários da SRP.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 As estimativas de quantidades dos itens serão levantadas pelo Órgão Gerenciador e os interessados na participação no Processo e serão totalizadas quando da disponibilização da IRP Intenção de Registro de Preços.
- 7.2 O quantitativo total estará disponível no Apêndice I do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.720.742,71

- 8.1 A estimativa de custo total deste processo será preenchida após a quantificação dos itens, menciona no tópico anterior. Os valores médios estimados unitários constam do Apêndice I Especificação Técnica/Descrição Completa dos Itens.
- 8.2 Os valores totais serão ajustados após a quantificação pelos interessados na participação em tal processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do Art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 3º do Decreto nº 7892/2013 e justifica-se pelo fato de haver necessidades frequentes de contratação, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente com clareza o quantitativo que de fato será demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágeis as aquisições e favorecer uma padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações e a economia que tende a ocasionar.

O itens serão licitados de forma individual, ou seja, a licitação será por item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em se tratando de SRP, há o planejamento anual de aquisições com a participação dos diversos campi componentes da estrutura organizacional. Cada unidade é responsável pela gestão de seu próprio orçamento, lançando individualmente suas demandas no PAC do exercício. Assim, a manifestação de interesse na IRP está atrelada a gestão financeira local e sua capacidade de demanda.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Melhoria da infraestrutura da instituição, com a disponibilização de aparelhos e utensílios domésticos quando das necessidades do Órgão Gerenciador e Participantes.

#### 13. Providências a serem Adotadas

Cada órgão participante, ao manifestar interesse na SRP, deverá garantir condições estruturais para recebimento, armazenamento e instalação dos itens quando da eventual aquisição

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A pretendida contratação considera os aspectos sustentáveis para contratações públicas, como eficiência energética e emissão de poluentes, neste caso específico, sendo que cada unidade participante responsável por considerar as necessidades dos itens constantes neste ETP. Termo de Referência e demais anexos.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme estudos realizados, considerando as legislações vigentes e orçamentos, a equipe declara que a contratação é VIÁVEL

## 16. Responsáveis

### CAROLINA ALVES OKIMOTO

Secretário Executivo - IFSP/Campus Barretos

#### LUCAS DUARTE DE MATOS

Coordenador de Licitações e Contratos - IFSP/Campus Barretos

#### RAFAEL DE ABREU MESSINETI

Diretor Adjunto de Administração - IFSP/Campus Barretos

#### JULIANA DE CARVALHO PIMENTA

Diretora Geral - IFSP/Campus Barretos

SILMARIO BATISTA DOS SANTOS Reitor

# Documento Digitalizado Público

#### **APENDICE II DO TR - Estudo Técnico Preliminar**

Assunto: APENDICE II DO TR - Estudo Técnico Preliminar

Assinado por: Lucas Matos Tipo do Documento: Estudo Técnico Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

• Lucas Duarte de Matos, TECNOLOGO-FORMACAO, em 19/08/2022 14:32:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1075437 Código de Autenticação: 1036c136a4





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – UASG 158154, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o FORNECEDOR, a seguir especificado, resolvem registrar preços para eventual aquisição de Utensílios domésticos no Sistema de Registro de Preços, implementado pelo Processo Licitatório abaixo, em razão da classificação das propostas apresentadas e da homologação realizada pela Diretoria de Logística e Aquisições, conforme delegação de competência através da Portaria IFSP nº 1490, datada de 09/04/2020, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

			LICITA	AÇÃO						
ATA № x		xx/	x/xxxx PRE		REGÃO №			11/2022		
DATA DE HOMOLO	GAÇÃO	DD	D/MM/AAAA PROG		CESSO LICITATÓRIO №			23305.002939.2022-01		
OBJETO		AP	PARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			VIDE	VIDE CLÁUSULA 1ª			
			ÓRGÂ	Ó GEF	RENCIADOF	₹				
ALITADOLUA	NOME		INSTITUTO FED	ERAL	DE EDUCA(	ÇÃO, C	CIÊNCIA E TE	CNOL	OGIA I	DE SÃO PAULO -
AUTARQUIA FEDERAL	SEDE		RUA PEDRO VIO	CENTE	NTE, 625 - CANINDÉ - SÃO PAULO/SP - CEP 01109-010			1109-010		
TULINE	LEI DE CRIAÇÃO		LEI № 11.892/2	2008	CNPJ	10.88	32.594/000	2.594/0001-65		
REPRESENTANTE	NOME		FERNANDA AM	RNANDA AMORIM ROCHA						
KLFKLJLIVIANIL	CPF		351.257.768-74	4	FUNÇÃO	DIRE	TORA DE LO	GÍSTI	CA E A	QUISIÇÕES
			FORNE	CEDOF	R (LICITANT	E)				
NOME EMPRESARIA	<b>AL</b>									
CNPJ				TELEFONE						
LOGRADOURO								CEP	XXXXX-XXX	
BAIRRO					MUNICÍPIO	О	XXXXXXX	Χ	UF	SP
REPRESENTANTE NOME CPF		1	.11.111.111-11		FUNÇÃO					

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o discriminado acima (campo "Objeto"), conforme especificações do Anexo I do Edital - Termo de Referência e Apêndice I do TR, para o Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, o objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão disponibilizados no **Resultado por Fornecedor** do SIASGnet, anexo a esta Ata. Ressaltamos que quando houver divergência, prevalecerá a descrição completa dos itens constantes no Apêndice I do Termo de Referência.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta no sítio comprasnet.gov.br.
- 2.3. O valor total dos itens da ata é de R\$ (POR EXTENSO)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do registro de preços constam no Anexo III do Edital e seus respectivos quantitativos na relação de itens do SIASGnet.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será disponibilizada no sítio eletrônico do IFSP para conhecimento dos demais órgãos participantes (se houver).

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR			PELO FORNECEDOR		
NOME	FERNANDA AMORIM ROCHA	NOME	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CARGO	DIRETORA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES	CARGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Documento assinado digitalmente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Cezar Ribeiro de Noronha Filho, ADMINISTRADOR, em 02/06/2022 12:44:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356758

Código de Autenticação: 40b6668022





## APÊNDICE III LOCAIS DE ENTREGA

## ÓRGÃO GERENCIADOR

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
1	RET	158154	Reitoria Rua Pedro Vicente, 625 Canindé — São Paulo/SP — CEP 01109-010	(11) 3775-4541 (11) 3775-4542

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
1	ARQ	158581	<b>Câmpus Araraquara</b> Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 Jardim Paulo Freire – Araraquara/SP - CEP 14804-296	(16) 3303-2330
2	AVR	158582	<b>Câmpus Avaré</b> Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333 Jardim Europa — Avaré/SP — CEP 18707-150	(14) 3731-0310
3	BRT	158583	Câmpus Barretos Avenida C-1, 250 Bairro Ide Daher — Barretos/SP — CEP 14781-502	(17) 3312-0700
4	BRI	158525	Câmpus Birigui Rua Pedro Cavalo, 709 Residencial Portal da Pérola II - Birigui/SP - CEP 16201-407	(18) 3643-1160
5	BTV	158710	Câmpus Boituva Av. Zélia de Lima Rosa, 100 Recanto das Primaveras I — Boituva/SP - CEP 18552-252	(15) 3414-6900
6	BRA	158344	Câmpus Bragança Paulista Av. Major Fernando Valle, 2013 Jardim São Miguel, Bragança Paulista/SP, CEP 12.903-000	(11) 4035-8110
7	СМР	158714	Câmpus Campinas Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 Satélite Iris - Campinas/SP - Cep 13059-581	(19) 3746-6128
8	СЈО	158347	<b>Câmpus Campos do Jordão</b> Rua Monsenhor José Vita, 280 Vila Abernessia - Campos do Jordão/SP — CEP 12460-000	(12) 3664-1858
9	CPV	158712	<b>Câmpus Capivari</b> Avenida Ênio Pires de Camargo, 2971 São João Batista — Capivari/SP — CEP 13360-000	(19) 99723-6632 (19) 99664-0840
10	CAR	158349	Câmpus Caraguatatuba Avenida Bahia, 1739 Indaiá - Caraguatatuba/SP - CEP 11.665-071	(12) 3885-2130
11	CTD	158520	Câmpus Catanduva Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239 Distrito Industrial Antônio Zácaro - Catanduva/SP - CEP 15808-305	(17) 3524-9710
12	СВТ	158332	Câmpus Cubatão Rua Maria Cristina, 50 Jardim Casqueiro — Cubatão/SP — CEP 11533-160	(13) 3346-5300 (13) 3346-5328
13	GRU	158348	Câmpus Guarulhos Avenida Salgado Filho, 3501 Vila Rio de Janeiro — Guarulhos/SP — CEP 07115-000	(11) 2304-4251 (11) 2304-4252



	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
14	НТО	158578	Câmpus Hortolândia Avenida Thereza Ana Cecon Breda, 1896 Vila São Pedro — Hortolândia/SP — CEP 13183-250	(19) 3865-8070 (19) 3865-8064
15	IST	Não possui	Câmpus Ilha Solteira (Câmpus Avançado) Alameda Tucuruí, 164, Quadra TU-D2 Zona Norte - Ilha Solteira/SP - CEP 15385-000	(18) 3748-8300
16	ITP	158526	Câmpus Itapetininga Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561 Bairro Assen – Itapetininga/ SP – CEP 18202-000	(15) 3376-9930
17	ITQ	158748	Câmpus Itaquaquecetuba Rua Primeiro de Maio, 500 Itaquaquecetuba/SP - CEP 08571-050	(11) 3775-4576*
18	JCR	158716	Câmpus Jacareí Rua Antônio Fogaça de Almeida, 20 Jardim América — Jacareí/SP - CEP 12322-030	(12) 2128-5200
19	JND	Não possui	Câmpus Jundiaí (Câmpus Avançado) Avenida Doutor Cavalcanti, 396 Vila Arens - Jundiaí/SP — CEP 13201-003	(11) 2448-8507
20	МТО	158711	<b>Câmpus Matão</b> Rua Stefano D'Avassi, 625 Nova Cidade — Matão/SP — CEP 15991-502	(16) 3394 1591
21	PRC	158528	<b>Câmpus Piracicaba</b> Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 Santa Rosa — Piracicaba/SP — CEP 13414-155	(19) 3412-2700
22	РТВ	158750	Câmpus SP Pirituba Avenida Mutinga, 951 Jardim Santo Elias, São Paulo/SP - CEP 05110-000	(11) 2504-0103
23	PEP	158584	Câmpus Presidente Epitácio Rua José Ramos Júnior, 27 – 50 Jardim Tropical – Presidente Epitácio/SP – CEP 19470-000	(18) 3281-9599
24	RGT	158586	Câmpus Registro Rua Clara Gianotti de Souza, 5180 (Estrada Municipal, s/n°) Agrochá — Registro/SP — CEP 11900-000	(13) 3828-2020
25	SLT	158364	Câmpus Salto Avenida dos Três Poderes, 375 Residencial Central Parque – Salto/SP - CEP 13325-047	(11) 4602-9191
26	SCL	158330	Câmpus São Carlos Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, Km 1 Jardim Guanabara - São Carlos/SP - CEP 13.565-820	(16) 3351-9458 (ramal 4)
27	SBV	158346	Câmpus São João da Boa Vista Avenida Marginal, 585 Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari São João da Boa Vista/SP – CEP 13871-298	(19) 3634-1100 (19) 3634-1106
28	SJC	158713	Câmpus São José dos Campos Rodovia Presidente Dutra, s/n° - km145 Jardim Diamante - São José dos Campos/SP - CEP 12220- 840	(12) 3901-4440
29	SMP	Não possui	Câmpus São Miguel Paulista (Câmpus Avançado) Rua Tenente Miguel Délia, 105 Vila Rosária - São Paulo/SP - CEP 08021–090	(11) 3775-4576*
30	SPO	158270	Câmpus São Paulo R. Pedro Vicente, 625 Canindé — São Paulo/SP — CEP 01109-010	(11) 2763-7557 (11) 2763-7539
31	SRQ	158329	Câmpus São Roque Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 Paisagem Colonial – São Roque/SP – CEP 18136-540	(11) 4719-9505 (11) 4719-9511



32	SRT 158331	Câmpus Sertãozinho Rua Américo Ambrósio, 269 Jardim Canaã — Sertãozinho/SP — CEP 14169-263	(16) 3946-1170 (16) 3946-1181
----	------------	--	----------------------------------

	Sigla	UASG	Endereço	Telefone
33	SOR	158749	Câmpus Sorocaba - Polo Monsenhor Rua Nhonhô Píres, 250 Vila Lucy, Sorocaba/SP - 18043-060 Câmpus Sorocaba - Polo Santa Rosália Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 Jardim Santa Rosália — Sorocaba/SP - CEP 18095-410	(15) 3321-0016
34	SZN	158566	Câmpus Suzano Avenida Mogi das Cruzes, 1501 Parque Suzano — Suzano/SP — CEP 08673-010	(11) 2146-1800
35	TUP	Não possui	Câmpus Tupã (Câmpus Avançado) Avenida do Universitário, 145 Jardim Ipiranga — Tupã/SP - CEP 17607-220	(11) 3775- 4576*
36	VTP	158579	Câmpus Votuporanga Avenida Jerônimo Figueira da Costa, 3014 Pozzobon — Votuporanga/SP — CEP 15503-110	(17) 3426-6990
37	SJP	RET	Câmpus São José do Rio Preto Rua Dr. Eduardo Nielsen, 420 São José do Rio Preto – SP – CEP 15030-070	(17) 99183- 9006* (17) 99726- 1655*

**IMPORTANTE:** Os quantitativos dos Órgãos Participantes vinculados ao IFSP (Órgão 26439) que não possuem número de UASG (Unidade Administrativa de Serviços Gerais) serão inseridos no montante do Órgão Gerenciador – UASG 158154. Portanto, os quantitativos do Órgão Gerenciador poderão ser entregues, também, nos diversos locais de entrega/municípios que não possuem UASG, conforme informações contidas na tabela acima.

**ATENÇÃO:** Orientamos aos fornecedores que entrem em contato com o respectivo órgão emissor do pedido de fornecimento, a fim de agendar e obter informações sobre horários de atendimento dos almoxarifados e procedimentos quanto à entrega dos bens, antes de proceder a entrega dos bens.

# Documento Digitalizado Público

#### APENDICE III DO TR - Locais de Entrega

Assunto: APENDICE III DO TR - Locais de Entrega

Assinado por: Lucas Matos Tipo do Documento: Relatório Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

• Lucas Duarte de Matos, TECNOLOGO-FORMACAO, em 19/08/2022 14:34:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1075445 Código de Autenticação: 477ba27d85

